

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 707 DE 19 DE MARÇO DE 1.979

"Dispõe sobre a criação de cargo, reestrutura cargos e dá outras providências"

MANDEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica criado no Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura; o cargo de "Encarregado da Seção Pescaal", com vencimentos mensais equivalentes ao padrão "O", (Anexo I da Lei nº 652/77)

§ 1º)- O cargo criado passa a integrar a Tabela II do Anexo II da Lei nº 652 de 28.12.77. e seu provimento será feito por promoção.

§ 2º)- A promoção para preenchimento do cargo, obedecerá o que dispõe o Capítulo III da Lei nº 492 de 29.12.72.

§ 3º)- A linha de promoção do cargo criado por este artigo, está estabelecida no Anexo I desta Lei.

ART. 2º)- Os cargos de Secretário, Procurador e Oficial de Gabinete constantes do Quadro de Funcionários Estatutários da Prefeitura, passam a ter seus vencimentos equivalentes ao padrão "X". (Anexo I da Lei nº / 652/77)

PAR. ÚNICO)- O enquadramento dos funcionários nos novos padrões, será feito por Portaria do Poder Executivo.

ART. 3º)- Os valores das funções gratificadas, serão as constantes do Anexo II desta Lei.

ART. 4º)- As despesas com a aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1978.

ART. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 19 de Março de 1.979.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei)

FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO CRIADO E LINHA DE PROMOÇÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	Possibilita promoção para
Encarregado da Seção Pessoal	Promoção	-x-
Almojarife	Concurso Público	Encar. Seção Pessoal

ANEXO II (a que se refere o art. 3º desta Lei)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM Cr\$
Chefe dos Serviços Internos da Prefeitura	3.000,00
Chefe dos Serviços Externos da Prefeitura	3.000,00
Chefe de Seção classe "B"	2.500,00
Chefe de Seção classe "A"	1.300,00
Chefe de Setor classe "B"	1.000,00
Chefe de Setor classe "A"	700,00
Encarregado de Compras	700,00

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 19 de Março de 1.979.